

Comunicado PRES/GAP/APRE/6/2023
Processo SEI 23.0.000001504-0

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia do Ofício n. 310040915950 expedido pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Rio do Campo, informando a homologação do Acordo de Não Persecução Cível firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Senhor Rodrigo Preis, ex-Prefeito Municipal de Rio do Campo, nos autos da Petição Cível n. 5000178-71.2023.8.240143/SC, e requisitando que se realize os registros necessários a fim de **proibir de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, o Senhor Rodrigo Preis (CPF n. 039.027.009-12)** pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar da homologação judicial do acordo, ocorrida em 16/03/2023.

Andressa Zancanaro de Abreu
Auditora Fiscal de Controle Externo

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA ZANCANARO DE ABREU, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 24/04/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 24/04/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0137592** e o código CRC **F8C6A3B2**.